LEI Nº 344, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997.

INSTITUI FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de União do Oeste - SC votou e aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam instituídos os Feriados Municipais em todo o território do Município de União do Oeste - SC, nas datas abaixo determinadas:

04 DE JANEIRO - DIA DO MUNICÍPIO 25 DE JULHO - DIA DO COLONO E MOTORISTA 25 DE AGOSTO-DIA DE SÃO LUIZ DA FRANÇA

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE - SC, EM 15 DE OUTUBRO DE 1997.

FELIX EUGÊNIO TADIOTTO
Prefeito Municipal